

LEI Nº 1.941/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Pagamento estabelecida no artigo 24 do Plano de Carreira do Magistério, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, abaixo relacionada, com a respectiva alteração:

I – QUADRO DE CLASSES

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	600,00	618,00	636,54	655,64	675,31	695,56
2	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12
3	720,00	741,60	763,85	786,76	810,37	834,68
4	780,00	803,40	827,50	852,33	877,90	904,23

Art. 2º - O valor do padrão referencial fixado no art. 25 do Plano de Carreira do Magistério, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, fica alterado para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º – Altera a redação do *caput* e especificações do art. 21 da Lei Municipal nº 1448, de 03 de abril de 2000, alterado pela Lei Municipal nº 1.917/2011, de 21 de junho de 2011, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 21** – São criados 59 (cinquenta e nove) cargos de Professor e 01 cargo de técnico apoio pedagógico, sendo os cargos de professores assim constituídos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
12 (doze)	Professor de Educação Infantil
21 (vinte e um)	Professor Séries Iniciais
02 (dois)	Professor Ensino Fun Séries Finais Português
04 (quatro)	Professor Ensino Fun Séries Finais Matemática
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Ciências Físicas e

	Biológicas
05 (cinco)	Professor Ensino Fun Séries Finais Geografia
04 (quatro)	Professor Ensino Fun Séries Finais História
01 (um)	Professor Ensino Fun Séries Finais Inglês
01 (um)	Professor Ensino Fun Séries Finais Espanhol
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Artística
03 (três)	Professor Ensino Fun Séries Finais Educação Física

Parágrafo 1º - As especificações e atribuições do cargo efetivo dos profissionais de educação são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000, e respeitadas a formação acadêmica e a titulação de cada um.

Parágrafo 2º - O enquadramento do professor por área e disciplina será feito de acordo com a titulação que o mesmo possuía no momento da aprovação da Lei Municipal nº 1.917/2011, de 21 de junho de 2011. ””””

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de dezembro de 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.